



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 42 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
BENEFÍCIOS PAGOS PELO
INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CUITÉ – IMPSEC E TOMA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, no uso da atribuição conferida pelo artigo 58, VII, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º. Os benefícios pagos pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento).

§1º - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no anexo I desta Medida Provisória.

§2º - Não se aplica o percentual do caput aos benefícios dos aposentados e pensionistas concedidos cujos reajustes são revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei.

Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, a partir de 1º de janeiro de 2025, é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.906,04 (um mil novecentos e seis reais e quatro centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Cuité, 17 de janeiro de 2025.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cuité
CNPJ: 08.732.174/0001-50
Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraíba.
www.cuite.pb.gov.br





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

ANEXO I - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 42 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60A1-C1E8-E5D7-F378

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAIO TIBERIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA (CPF 074.XXX.XXX-44) em 21/01/2025 10:40:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cuite.1doc.com.br/verificacao/60A1-C1E8-E5D7-F378>